



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013 - CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro
Gestor: Marcio Jose de Oliveira – Presidente da CMMN
Período: Maio a Agosto exercício de 2013.
Data: 26 de Setembro de 2013.

1 Introdução

Com a finalidade de prestar contas e tornar publico os atos e ações realizadas no segundo quadrimestre de 2013, o Controle Interno desta Câmara Municipal, disponibiliza o presente relatório em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Dessa forma e considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o certificado de Auditoria elaborada pela mesma, parecer e pronunciamento do Presidente que tratara dos exames realizados sobre os atos da Gestão praticados no período de Maio a Agosto de 2013.

2 Áreas Envolvidas

- 2.1 Almozarifado e Patrimônio**
- 2.2 Recursos Humanos**
- 2.3 Licitações e contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.**
- 2.4 Execução Orçamentária**
- 2.5 Contabilidade**
- 2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal**
- 2.7 Portal da Transparência**
- 2.8 Diárias**

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente, mediante a documentação analisada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Lei Orgânica Municipal;
- g) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- h) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- i) Lei 12.527/2011
- j) Demais Leis, Resoluções e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos e análise crítica, bem como, foi verificado junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente e documentos.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL.

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almojarifado

Verificamos que o Legislativo Municipal não realizou grandes aquisições apenas o essencial, conforme a demanda, sendo máquinas e equipamentos. Os materiais têm sido distribuídos para os setores que compõe a estrutura da Câmara, sendo controlado e mantido por meio próprio, a Diretora de Almojarifado e Patrimônio é responsável em repassar aos departamentos e registrar sua saída em livro próprio. Quanto às requisições, são arquivadas no processo e de total responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal. Os materiais ou equipamentos recebidos são conferidos quanto á qualidade e quantidade, especificadas nas notas fiscais.

Constatou-se a existência do controle de combustível, que se faz através de requisição constando a quantidade de litros e o valor total do abastecimento, além disso, há um controle da utilização do veículo oficial, com registro de quilometragem, data de saída, destino e assinatura do condutor.

4.1.2 Patrimônio:

Foi realizada inspeção física nas dependências da Câmara, por meio de amostragem selecionando-se alguns itens do inventario patrimonial, representando um percentual de 05 %



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



do total de bens moveis, comprovou-se a existência e consistência objetiva entre os dados registrados e as existências físicas dos referidos bens. Os Termos de Responsabilidade encontram-se atualizados, consistentes e formalizados. Por meio da Portaria n° 22/2013 está formalizada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Permanentes para o ano de 2013.

Quanto ao carro oficial o GOL 1.6, placa NED9987, a documentação junto ao DETRAN/RO esta em ordem, vencimento 07/2013, bem como, os acessórios de segurança obrigatórios: Cintos de segurança, triângulo, chave de rodas, Pneu step, extintor cheio venc. 2014. Verificou-se que o carro esta em condições de vulnerabilidade, adquirido no mês Julho de 2009, encontra-se sem condições de uso para locais mais distantes, incluindo a existência de manutenção periódica, para seu funcionamento. Este tipo de veiculo não é adequado para as atividades, devido às muitas viagens de longa distancia e estradas defasadas, aumentado sua manutenção (custos) e depreciação.

Referentes aos bens móveis do 2° quadrimestre foram adquiridos para esta Casa de Leis de acordo com processos:

73/2013- 1 (um) Camionete L200 Triton 4X4

77/2013- 1(um) Switch e 1 (um) Impressora multifuncional;

Constatou-se que os bens móveis e equipamentos encontram-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e manutenção, bem como o imóvel da Câmara Municipal que, neste 2° quadrimestre foi realizado pequenos reparos para a continuação dos trabalhos.

4.2 RECURSOS HUMANOS

Não houve provimento de cargos, por nomeção, transferência e cedência, bem como, não houve afastamento dos servidores da Câmara neste 2° quadrimestre.

Verificou-se a elaboração da escala de férias dos servidores que esta sendo seguida conforme.

Todos que constam na folha de pagamento são funcionários ativos. As folhas de frequência são assinadas e controladas.

4.2.1 Exoneração

Neste quadrimestre houve 01 (um) rescisão, totalizou o valor de R\$ 2.040,05. O INSS devidamente recolhido de acordo com o Termo de Rescisão que consta o calculo da verba indenizatória.

4.2.2 Remuneração

O quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos neste 2° quadrimestre, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Sendo eles:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Cargos	Quantidade	Valor Pago Salário e Subsídios	INSS/RPPS/IRRF Total
Vereadores	09	R\$ 159.140,00	38.583,10
Servidores	19	R\$ 85.562,00	

4.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.

4.3.1 Licitações e Dispensa.

Em relação às licitações, foram realizadas contratações para aquisição de material de reposição e equipamentos entre outros, sem incidência de fragmentação de despesas. Os preços praticados estão em conformidade com os praticados no mercado. Verificou-se a necessidade das contratações por se tratar de ações essenciais para a continuidade do trabalho nesta Casa de Leis.

As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade de licitação foram publicados no local de costume da Câmara Municipal (mural) e no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

4.3.1.1 Dispensa e Inexigibilidade

Os processos foram regularmente abertos, autorizado pelo ordenador de despesa e contem a indicação do recurso próprio para pagamento. Foi realizada a cotação de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais com menor preço, as empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida pela Comissão (CPL).

Total de processos de dispensa de licitação 05 (cinco).

Total de Inexigibilidade de licitação 02 (cinco).

4.3.1.2 Pregão Presencial e Eletrônico

Foi realizada 01 licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o processo de nº 73/2013, Aquisição de um veículo que atendeu os dispostos e requisitos da Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



4.3.2 Contratos Administrativos:

A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Foram emitidos no 2º quadrimestre de 2013, 03 (três) contratos, sendo:

006/2013 de 06/05/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 54.000,00;

007/2013 de 13/05/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 7.880,00;

008/2013 de 01/08/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 6.425,00;

Todos baseados nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3.3 Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores:

4.3.3.1 Comissão de Licitação

Através da Portaria Legislativa nº. 25/CMMN/13 de 27/08/2013 foi alterada a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, tendo a seguinte composição:

- I- Presidente/Pregoeira- Andreia da Silva Siqueira;
- II- Secretária- Andrea Ladislau de Souza
- III- Membro- Laudiceia Tavares Rosa;
- IV- Suplente – Ana Paula Fermino Gera

A investidura dos membros da Comissão Permanente será de acordo com o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3.3.2 Cadastro de Fornecedores

A administração mantém atualizados os registros cadastrais dos fornecedores.

4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A proposta Orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº. 487/2012 de 31 de Dezembro de 2012, esta Casa de Leis vêm executando o orçamento dentro do limite estabelecido de acordo com a legislação. Durante este quadrimestre houve 03 suplementações em fichas orçamentárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



4.4.1 Contabilidade

As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, através do sistema integrado, desta casa de leis. Condensando-se o movimento diário é conferido e assinado pelo Contador de Contabilidade da Câmara Sr. Wallyson Souza Guedes que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n°. RO-005534/O.

Em nossa análise, verificamos que os registros contábeis do exercício refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Verificou-se que os prazos de entrega dos Balancetes mensais estão de acordo com a legislação em vigor. No anexo TC-06, da “IN n° 13./TCER-2004, art 7º”, Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade, constatou-se que não é especificado as dispensas nem o Pregão Eletrônico realizado no mês de Agosto.

O relatório de Gestão Fiscal foi enviado dentro prazo, fisicamente protocolado na Secretaria Regional de Ariquemes, devido o sistema informatizado não estar adequado para ser enviado via SIGAP, mas com as providencias já sendo tomadas pelos responsáveis do sistema. A remessa do relatório foi confirmada por esta controladoria e pelo presidente da Câmara.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração, não há divergências quanto ao saldo da conta caixa com o apresentado pelo setor financeiro. Os pagamentos são feitos através de cheques, as despesas são pagas somente após o empenho e liquidação. No 02º quadrimestre o saldo bancário é positivo.

4.5 CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas.

Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea “a” do inciso III art. 20.

4.6 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Para o cumprimento legal da Lei de Acesso a Informação, a Câmara Municipal, no dia 24 de Maio de 2013, disponibilizou na rede mundial de computadores sua página oficial, com atalho em destaque do Portal da Transparência. Na primeira página, estão disponíveis informações referentes à Legislação, Vereadores, Atividades Legislativas, Contato, Notícias, Campanhas e um ícone “**PORTAL DA TRANSPARENCIA, Lei de Acesso a Informação,**



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Clique Aqui”, que redireciona para uma nova página “[Portal da Transparência do Poder Legislativo de Monte Negro](#)”.

É de linguagem simplificada, de fácil acesso, destacado na primeira página do site, algumas informações estão em formato PDF para não haver uma possível divulgação distorcida das informações. O link destinado ao Portal da Transparência aparece em destaque na primeira página primeira, sob representação de banner, devido estar desenhado o Portal da Transparência dentro do conteúdo do menu principal, muitas das informações disponíveis ao cidadão ficam mais fáceis de serem encontradas. Algumas alterações devem ser feitas no Portal, sendo já providenciado. O Portal de Transparência é atualizado diariamente, salvo, a indisponibilidade da internet, que frequentemente falha, não oferecendo a agilidade necessária para as devidas postagens.

4.7 DIÁRIAS

No âmbito da Legislação do Poder Legislativo, a concessão de diárias está prevista na Resolução Legislativa nº. 074/CMMN/2007 e alteração com a Resolução nº 088/13.

Na análise por amostragem realizada por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse publico nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Conclusão

Pela análise realizada no 2º quadrimestre de 2013, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo a Legislação vigente, em especial no processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Algumas deficiências verificadas já foram solucionadas.

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 02º Quadrimestre de 2013, baseou-se na verificação por amostragem em cada setor, com análise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário e o gestor tem se mostrado eficiente e buscado os princípios da Administração Publica.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 26 de Setembro de 2013.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



PARECER DA CONTROLADORIA

Analisamos o Relatório da Controladoria Interna do 2º quadrimestre de 2013, da Câmara Municipal de Monte Negro, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 2º quadrimestre de 2013 foram analisados por amostragens, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Maio a Agosto do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas não afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 2º quadrimestre de 2013 pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro - RO, 26 de Setembro de 2013.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, amostragem, referente ao 2º quadrimestre de 2013, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 2º quadrimestre de 2013 as Contas do Senhor Marcio Jose de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal foi laborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro - RO, 26 de Setembro de 2013.

Wallysson Sousa Guedes
Contador
RO-005534/O-2



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ser de meu conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao segundo Quadrimestre do exercício de 2013, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo com a maior eficaz e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro, 26 de Setembro de 2013.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente da Câmara